



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ

EXERCÍCIO DE 199

LEI Nº 36, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita em Cr\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	Cr\$	1.809.000.000
1.1	Receita Tributária	Cr\$	545.500.000
1.3	Receita Patrimonial	Cr\$	112.400.000
1.5	Receita Industrial	Cr\$	500.000
1.6	Receita de Serviços	Cr\$	4.000.000
1.7	Transferências Correntes		996.100.000
1.9	Outras Receitas Correntes		150.500.000
2.	RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	291.000.000
2.1	Operações de Crédito	Cr\$	288.000.000
2.2	Alienação de Bens	Cr\$	2.000.000
2.5	Outras Receitas de Capital	Cr\$	1.000.000
	TOTAL	Cr\$	2.100.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua posição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESAS POR FUNÇÕES

- 01. Legislativa
- 03. Administração e Planejamento
- 04. Agricultura

Cr\$	126.000.000
Cr\$	690.100.000
Cr\$	15.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ

EXERCÍCIO DE 1991

Lei nº 36/90 - Fls. .2

08. Educação e Cultura	Cr\$ 532.000.000
09. Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 1.000.000
10. Habitação e Urbanismo	Cr\$ 212.500.000
11. Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 74.000.000
13. Saúde e Saneamento	Cr\$ 48.500.000
14. Trabalho	Cr\$ 3.000.000
15. Assistência e Previdência	Cr\$ 80.900.000
16. Transporte	Cr\$ 306.500.000
99. Reserva de Contingência	Cr\$ 10.000.000
TOTAL	Cr\$ 2.100.000.000

B.

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal	Cr\$ 127.600.000
TOTAL	Cr\$ 127.600.000

PODER EXECUTIVO

02. Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.972.400.000
03. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Cr\$ 150.200.000
04. Secretaria Municipal de Fazenda	Cr\$ 311.900.000
05. Secretaria Municipal de Educação	61.200.000
06. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Cr\$ 532.000.000
07. Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Limpeza Pública	Cr\$ 308.000.000
08. Secretaria Municipal de Turismo, Certames, Esportes e Lazer	Cr\$ 328.100.000
09. Secretaria Municipal de Expansão Econômica	Cr\$ 87.000.000
10. Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social	Cr\$ 20.000.000
TOTAL	Cr\$ 174.000.000

TOTAL	Cr\$ 2.100.000.000
-------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ

EXERCÍCIO DE 199

Lei nº 36/90. - Fls. 3

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para prover os dispêndios com patíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

§ 1º - Durante a execução orçamentária serão realizadas operações de crédito por antecipação da Receita, com integral observância do que estabelece o Art. 200 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Serão, ainda, realizadas operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, observando o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício de 1991, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 1º - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

- I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho;
- II - destinados a suprir insuficiência nas dotações e despesas com pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991, ficando considerados revogados todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 28 de dezembro de 1990.


Emil de Castro

Prefeito.